Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

Lei nº 3466 de 29 de outubro de 2003

"Dá Denominação à avenida e ruas pertencentes ao Loteamento Alpes de Piedade"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A avenida e as ruas pertencentes ao Loteamento "Alpes de Piedade", passam a ter a seguinte denominação:

Avenida 1 - "Avenida Paulo Godinho"
Rua 2 - "Rua Dr. Diomar Di Giovanni"
Rua 3 - "Rua Momoko Miwa Tomioshi"
Rua 4 - "Rua Itsio Kometani"
Rua 5 - "Rua Tosihiro Takamune"
Rua 6 - "Rua Moysés de Oliveira Agápito"
Rua 7 - "Rua Floriano Pereira"
Rua 8 - "Rua Jeane Regina Ferreira dos Santos"
Rua 9 - "Rua Maria Amélia Cróccia"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de outubro de 2003

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereadora Harmin Kisser de Camargo Arruda

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

07 de Novembro de 2003

Página, nº 03

Lei nº 3466 de 29 de outubro de 2003
"Dá Denominação à avenida e ruas pertencentes ao Loteamento Alpes de Piedade"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - A avenida e as ruas pertencentes ao Loteamento "Alpes de Piedade", passam a ter a seguinte denominação:
Avenida 1 – "Avenida Paulo Godinho"
Rua 2 – "Rua Dr.Diomar Di Giovanni"
Rua 3 – "Rua Momoko Miwa Tomioshi"
Rua 4 – "Rua Itsio Komatani"
Rua 5 – "Rua Tosihiro Takamune"
Rua 6 – "Rua Moysés de Oliveira Agápito"
Rua 7 – "Rua Floriano Pereira"
Rua 8 – "Rua Jeane Regina Ferreira dos Santos"
Rua 9 – "Rua Maria Amélia Cróccia"
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de outubro de 2003
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Vereadora Harmin Kisser de Camargo Arruda